



# Município de Macapá Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1661

Macapá - Amapá - 20 de agosto de 2010



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva  
Prefeito de Macapá  
Maria Helena Barbosa Guerra  
Vice-Prefeita de Macapá  
Emanoel de Jesus dos Santos Oliveira  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
Augusto Cezar Sousa do Nascimento  
Comandante da Guarda Municipal

**SECRETÁRIOS**  
Moysés Rogério da Silva  
Secretário Especial da Governadoria -SEGOV  
Humberto Pereira Góes  
Secretário Especial de Coordenação das Subprefeituras  
César Nazaré Bezerra da Rocha  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Jocildo Silva Lemos  
Secretário Municipal de Finança - SEMFI  
Joselito Santos Abrantes  
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
José Arnélindo Ferreira Pires  
Secretário Municipal de Educação - SEMED  
Héclia Maria Silva Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST  
Otacílio Pereira Barbosa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
Eduardo Monteiro de Jesus  
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA  
Manoel Ferreira da Conceição Neto  
Secretário Municipal de Obras - SEMOB  
Gláucia Regina Maders  
Secretária Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR  
Alessandro Tavares Cardoso  
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH  
Adrian de Moraes Castelo  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
Quella Simone Rodrigues da Silva  
Procuradora Geral do Município - PROGEM  
Márcia Valéria Barbosa Guerra  
Corregedora Geral do Município - CORGEM  
Odete de Fatima Thomaz Noronha  
Controladora Geral do Município - COGEM  
**DIRETORES DE EMPRESAS**  
Joselito Santos Abrantes  
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)  
Benedito Rodrigues Barbosa  
Diretor Presidente da Macapáprev  
Haroldo Tavares Matos  
Diretor Presidente da EMTU  
Jorge Campos Soares  
Diretor Presidente da EMDESUR

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

## LEIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2010-PMM

Dispõe sobre o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, vinculado ao "Programa Minha Casa, Minha Vida", e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Macapá, o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, vinculado ao "Programa Minha Casa, Minha Vida", de que trata a Lei Federal nº11.977, de 7 de julho de 2009.

**Parágrafo único.** Os incentivos previstos na presente lei destinam-se:

I - a empreendimentos voltados a famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, que estejam cadastrados ou inscritos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional;

II - a empreendimentos cujos parceiros ou construtoras credenciadas junto à Caixa Econômica Federal tenham firmado o respectivo termo de compromisso com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

**Art. 2º** O Plano de Incentivos de que trata esta Lei tem como principais objetivos:

I - atender as famílias que deverão ser removidas das áreas de risco ou áreas consideradas inadequadas para habitação;

II - reduzir o déficit habitacional da população de baixa renda;

III - fomentar a participação da iniciativa privada na execução de projetos destinados à solução dos problemas habitacionais no Município.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para os empreendimentos relativos aos Projetos Habitacionais Populares, vinculados ao "Programa Minha Casa Minha Vida", de que trata a presente lei, isenção de pagamento dos seguintes tributos:

**I - Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI** incidente sobre a primeira transmissão, efetuada a adquirente cadastrado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, de imóvel produzido com base na presente lei;

**II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** incidente sobre a execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, e respectivas engenharias consultivas, inclusive serviços auxiliares ou complementares típicos da construção civil, bem como sobre a reparação, conservação, reforma e demolição de edifícios, prestados diretamente para implantação de parcelamento do solo e/ou de unidades acabadas unifamiliares ou multifamiliares;

**§ 1º** A concessão da isenção prevista no inciso II deste artigo refere-se aos serviços prestados no próprio local da obra ou com esta especificamente relacionados, relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

**§ 2º** O disposto neste artigo não gera direito de restituição relativamente a tributo regularmente pago em momento anterior à publicação desta lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos destinados a fomentar a produção de habitações à famílias de baixa renda.

**Art. 5º** Os Projetos do "Programa Minha Casa, Minha Vida" terão tramitação prioritária nos órgãos municipais pertinentes.

**Parágrafo único.** Cada projeto do "Programa Minha Casa, Minha Vida" será identificado, na capa do respectivo processo administrativo, com tarja vermelha contendo os dizeres: "URGENTE - TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA".

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de agosto de 2010.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.808 / 2010 - PMM

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PASSAGENS E PRÊMIOS DE MILHAGENS AÉREAS ADVINDAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os prêmios ou créditos de milhagens oferecidos pelas companhias de transporte aéreo, quando resultantes de passagens adquiridas com recursos públicos da administração direta ou indireta da Prefeitura de Macapá, serão incorporados ao erário e utilizados apenas em missões oficiais.

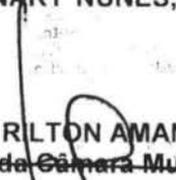
*Parágrafo único.* É vedado ao servidor efetivo, ou ocupante de cargo em comissão, o recebimento e a utilização das bonificações de que trata o *caput* em viagens particulares.

**Art. 2º** As passagens decorrentes do acúmulo de milhagens ou similares devem ser utilizadas exclusivamente em viagens a serviço da instituição que gerou o benefício.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 17 de agosto de 2010.

  
RILTON AMANAJÁS  
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 1.807 / 2010 - PMM

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PASSE - LIVRE NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS, PARA OS DOADORES REGULARES DE SANGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**CIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM/0**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** São isentos de pagamento de tarifas nos transportes coletivos urbanos pessoas doadores de sangue, comprovadamente carentes no Município de Macapá e devidamente cadastrados em órgão competente do Estado.

**Art. 2º** O benefício que trata esta Lei é individual e intransferível.

**Art. 3º** Para os fins do disposto nesta Lei:

I - Doador de sangue regular é aquele que se submete a coleta de sangue no mínimo, duas vezes ano, durante o período de pelo menos 5 (cinco) anos.

II - A expedição do documento comprobatório que define o indivíduo como doador de sangue regular dar-se-á pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, ou outro órgão que venha a substituí-lo.

**Art. 4º** Para o gozo do benefício da gratuidade do transporte coletivo aos doadores de sangue identificado no Art. 2º desta lei, deverão estar vinculados à instituição representativa da categoria (Associação dos Doadores Voluntários de Sangue) e possuir carteira de identificação expedida pela mesma.

**Art. 5º** A fiscalização da concessão dos benefícios que trata esta Lei será feita pela Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU e Associação dos Doadores Voluntários de Sangue, através de:

I - A Empresa Municipal de Transportes Urbanos-EMTU disponibilizará, para os beneficiários, cartão eletrônico com recarga mensal de 50 (cinquenta) passagens;

II - A instituição representativa da categoria (Associação dos Doadores Voluntários de Sangue) fica encarregada de fornecer para o poder público municipal as informações necessárias a respeito dos indivíduos aptos a receberem o benefício.

**Art. 6º** A EMTU e a Procuradoria do Município de Macapá estabelecerá critérios de avaliação estatística da demanda e dos custos dos benefícios definidos por esta Lei, e adotará planilha de cálculo de tarifas que contemplem a justa remuneração dos serviços prestados pelas transportadoras aos beneficiários desta Lei.

**Art. 7º** Será garantida a gratuidade da primeira via do cartão eletrônico.

*Parágrafo Único* Em caso de segunda via o doador deverá pagar uma taxa para sua emissão.

**Art. 8º** O Doador que usar o benefício incorreto, ou estender a terceiro terá perda do benefício e responderá judicialmente.

*Parágrafo Único.* O beneficiário que tiver sua carteira extraviada ou perdida deverá fazer um boletim de ocorrência em uma delegacia de polícia e apresentar a certidão de ocorrência à entidade representativa da classe para que o mesmo seja cancelado e não venha sofrer danos.

**Art. 9º** Fica revogada a Lei nº 1.127/2001-PMM.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 17 de agosto de 2010.

**RILTON AMANAJÁS**  
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

## DECRETOS

DECRETO Nº 0723/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e Lei Complementar nº. 033/2005-PMM, datada de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

Considerando os termos do Ofício nº 129/2010-GAB/SEMAD, datado de 04 de março de 2010, da Secretaria Municipal Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar TELMA MARIA CALIXTO DOS SANTOS do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Registro e Controle, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, do Grupo de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a contar do dia 02 de agosto de 2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,  
25 de março de 2010.

**ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de março de 2010.

**CÉSAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 0722/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e Lei Complementar nº. 033/2005-PMM, datada de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

Considerando os termos do Ofício nº 129/2010-GAB/SEMAD, datado de 04 de março de 2010, da Secretaria Municipal Administração,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDREA CRISTINA SANTOS LIMA do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Processamento Contábil, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, do Grupo de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a contar do dia 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de março de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de março de 2010.

CÉSAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 0725/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e Lei Complementar nº. 033/2005-PMM, datada de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

Considerando os termos do Ofício nº 129/2010-GAB/SEMAD, datado de 04 de março de 2010, da Secretaria Municipal Administração,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTONIO SEVERO DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de Diretor da EMEF Dois Irmãos, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, do Grupo de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM, a contar do dia 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de março de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de março de 2010.

CÉSAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 0726/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e Lei Complementar nº. 033/2005-PMM, datada de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

Considerando os termos do Ofício nº 129/2010-GAB/SEMAD, datado de 04 de março de 2010, da Secretaria Municipal Administração,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CHRYSTIANE DOS SANTOS ALVES do cargo de provimento em comissão de Diretora da EMEF João Rolindo do Carmo, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, do Grupo de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM, a contar do dia 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de março de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de março de 2010.

CÉSAR NAZARE BEZERRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 0728/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e Lei Complementar nº. 033/2005-PMM, datada de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

Considerando os termos do Ofício nº 129/2010-GAB/SEMAD, datado de 04 de março de 2010, da Secretaria Municipal Administração,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOZIMAR OLIVEIRA PINHEIRO do cargo de provimento em comissão de Diretora da EMEF Pará, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, do Grupo de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM, a contar do dia 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de março de 2010.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de março de 2010.

  
CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 0729/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e Lei Complementar nº. 033/2005-PMM, datada de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

Considerando os termos do Ofício nº 129/2010-GAB/SEMAD, datado de 04 de março de 2010, da Secretaria Municipal Administração,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EDNA MARIA DE LIMA RAMOS do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da UBS São Joaquim do Pacuí, correspondente ao código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, do grupo de cargo

comissionado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a contar do dia 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de março de 2010.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de março de 2010.

  
CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 0730/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e Lei Complementar nº. 033/2005-PMM, datada de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

Considerando os termos do Ofício nº 129/2010-GAB/SEMAD, datado de 04 de março de 2010, da Secretaria Municipal Administração,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCISCO DOS SANTOS DA COSTA do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Administração e Finanças, correspondente ao código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, Grupo de Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB/PMM, a contar do dia 02 de agosto de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de março de 2010.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de março de 2010.

  
CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 0817/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e Lei Complementar nº. 033/2005-PMM, datada de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

Considerando os termos do Ofício nº 129/2010-GAB/SEMAD, datado de 04 de março de 2010, da Secretaria Municipal Administração,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar HELENA PANTOJA MACIEL DOS SANTOS do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Análise de Registro, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, do Grupo de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a contar do dia 02 de agosto de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de abril de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de abril de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 0818/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e Lei Complementar nº. 033/2005-PMM, datada de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

Considerando os termos do Ofício nº 129/2010-GAB/SEMAD, datado de 04 de março de 2010, da Secretaria Municipal Administração,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PEDRO DA SILVA MADUREIRA DE SOUSA FILHO do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Tomada de Contas, correspondente ao código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, do Grupo de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a contar do dia 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de março de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de março de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 0819/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e Lei Complementar nº. 033/2005-PMM, datada de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

Considerando os termos do Ofício nº 129/2010-GAB/SEMAD, datado de 04 de março de 2010, da Secretaria Municipal Administração,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar NAIR CRISTINA DE ARAUJO SOUSA MARTEL do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento Especial do PNAFM, correspondente ao código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, do Grupo de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, a contar do dia 02 de agosto de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de abril de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de abril de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 0835/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e Lei Complementar nº. 033/2005-PMM, datada de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

Considerando os termos do Ofício nº 129/2010-GAB/SEMAD, datado de 04 de março de 2010, da Secretaria Municipal Administração,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA SEBASTIANA NUNES GONÇALVES do cargo de provimento em comissão de Diretora da EMEI Campina de São Beneditos, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS – 100, do Grupo de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM, a contar do dia 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 08 de abril de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de abril de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 0836/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e Lei Complementar nº. 033/2005-PMM, datada de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

Considerando os termos do Ofício nº 129/2010-GAB/SEMAD, datado de 04 de março de 2010, da Secretaria Municipal Administração,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SARA DA COSTA ALMEIDA do cargo de provimento em comissão de Diretora da EMEF São Joaquim do Rio Pedreira, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS – 100, do Grupo de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de

Educação – SEMED/PMM, a contar do dia 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 08 de abril de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de abril de 2010.

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 1.935/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e da Lei Complementar nº. 036/2006, datada de 05 de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº. 033/2005 – PMM, de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº. 1.264/2006-PMM, datado de 17 de julho de 2006,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROZINETE DE SOUSA PANTOJA, matrícula nº 9100673, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Confiança, Código FG-01, do grupo de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM, a contar do dia 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 02 de agosto de 2010.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## GABI

### CARTA DE INTENÇÕES Nº001/2010

CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ E O MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS E DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS À POPULAÇÃO.

Por este instrumento e nos melhores termos de direito, e no fim assinado, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 05.995.766/001-77, Avenida FAB - Centro, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÔES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 001338-SSP/AP e do CPF nº 264.042.222-72, residente e domiciliado nesta Capital, e por outro lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUTIAS-AP, CNPJ sob o nº 34.925.198/0001-36, Sede na Rua 1º de Maio S/N-Centro, Cutias do Araguari, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor PAULO JOSÉ DE BRITO SILVA E ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador do RG nº 3266390-SSP/PA, inscrito no CPF nº 433.317.342-68, residente e domiciliado na Av. Almirante Barroso, nº 285, Santa Rita, firmam o presente Carta de Intenções, que irá reger-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93 em especial o artigo 116, e demais disposições legais pertinentes, no que couber, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Carta de Intenções objetiva estabelecer ações conjuntas visando o desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas nas áreas da educação, saúde, esporte, segurança, infra-estrutura, cultura e lazer entre os Municípios de Macapá e Cutias do Araguari.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

Para alcançar os objetivos definidos na Cláusula anterior, os entes signatários através de suas Secretarias Municipais projetos, programas e propostas específicos, que uma vez definidos, as partes concordam em confirmar formalmente o compromisso através de convênio, termo de cooperação técnica ou acordo específico no qual serão definidas as obrigações e responsabilidades técnicas e financeiras de cada uma das instituições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INTENÇÕES:

Os entes signatários da presente Carta de Intenções propõem o desenvolvimento das ações abaixo descritas, a serem realizadas de forma mútua e conforme possibilidade jurídica, garantindo autonomia dos Municípios de Macapá e Cutias do Araguari:

1. Apoio técnico conjunto na elaboração de projetos em andamento com, possível, incentivo em áreas específicas para o desenvolvimento de ações;
2. Promoção de cursos, oficinas de qualificação e capacitação entre os técnicos dos Municípios signatários;
3. Promoção de ações conjuntas entre os Municípios signatários, através das Secretarias Municipais;

4. Promoção e fomento de desenvolvimento econômico da comunidade local;
5. Promoção e fomento de ações sociais e diminuição da vulnerabilidade social;
6. Orientação técnica para o desenvolvimento das ações administrativas;
7. Formular, implementar conjuntamente políticas públicas para o meio ambiente, no que tange a proteção, preservação, controle e fiscalização, nas áreas comuns entre os Municípios;
8. Promover e incentivar o turismo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO:

Os entes municipais signatários desenvolverão as ações descritas neste instrumento através de uma Coordenação composta por representantes dos órgãos integrantes de cada Município e terá como função precípua coordenar, monitorar e gerenciar as respectivas ações.

Sub-Cláusula Única: Para cada ação a ser desenvolvida poderá também ser criada uma Coordenação específica com representantes das instituições executoras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE AÇÃO:

As ações a serem desenvolvidas em decorrência desta Carta serão detalhadas em Planos de Ações, que serão parte integrante deste instrumento, nos quais constará o rol de atividades, o cronograma de execução e metas a serem atingidas, além de outras informações consideradas pertinentes a cada órgão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A elaboração de Plano de Ação – específico para cada ação – será realizada pelos órgãos componentes de cada ente, em comum acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As ações que envolvam parcerias específicas e compartilhamento de recursos físicos e financeiros serão efetivadas mediante a formalização de convênios ou acordos e ajustes, a qualquer tempo, observados os dispositivos legais pertinentes e as negociações entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO:

Os participantes deverão dar ampla divulgação das ações e dos resultados alcançados em decorrência desta Carta, de modo a manter a sociedade informada e integrada as programas/ações de forma ativa.

A publicidade deverá ter caráter eminentemente informativo ou de orientação social, não podendo caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Protocolo é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termos aditivos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO OU PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento poderá ser modificado ou prorrogado, a qualquer tempo, por conveniência e interesses das partes, desde que mantido o seu objeto e respeitada a soberania e autonomia dos Municípios signatários, assim como a legislação em vigor, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

A presente Carta de Intenção poderá ser rescindida ou denunciada a qualquer momento, desde que a parte

interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução desta Carta de Intenções, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Estadual, do Estado do Amapá.

E por estarem de pleno acordo, firmam a presente Carta de Intenções em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas, o qual deverá ser publicado nos Diários Oficiais dos Municípios signatários:

Macapá-AP., 17 de agosto de 2010.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito do Município de Macapá

  
PAULO JOSÉ DE BRITO SILVA E ALBUQUERQUE  
Prefeito do Município de Quilés do Araguari

**SEMFI**

**PORTARIA Nº 029/2010-SEMFI**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, do disposto no Art. 2º do Regimento Interno da SEMFI e Decreto nº 0014/2010-PMM, e considerando a necessidade de manter o controle das baixas de pagamento executadas na Divisão de Fiscalização Tributária.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Criar procedimentos a serem adotados imediatamente, no sentido de controlar as baixas de pagamentos feitas de forma manual.

**I - A baixa de pagamento só poderá ser executada, com a apresentação do comprovante de pagamento original e xerox autenticada.**

**II - No final do expediente os usuários que executam as baixas, deverão apresentar relatório com a quantidade de pagamentos baixados, anexando os respectivos comprovantes.**

**III - Será feita uma verificação diária nas baixas feitas de forma manual e caso seja encontrada alguma fora dos relatórios apresentados, a mesma será estornada e o executor responderá Administrativamente.**

**IV - Quando o usuário de baixa se deparar com comprovantes de pagamentos duvidosos, o mesmo deverá ser retido para ser verificada sua veracidade junto ao Banco e caso seja**

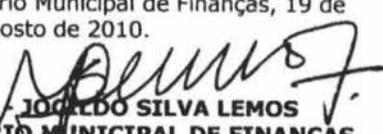
**confirmado a irregularidade, o contribuinte responderá criminalmente pelo ato.**

**V - Quando a baixa de pagamento se tratar de Contribuinte Substituto, a mesma só poderá ser executada após a análise e autorização do Secretário da SEMFI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a contar do dia 19 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 19 de agosto de 2010.

  
Adm. - JOÃOILDO SILVA LEMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 19 dias do mês de agosto de 2010.

**SEMDUH**

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

AUTORIZAÇÃO Nº 028/2010/PMM/SEMDUH que entre si celebram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – SEMDUH e INSTITUTO ECOLOGICO E CULTURAL AMIGOS EM AÇÃO, para fins nele declarados:

Fundamento Legal: Lei Complementar 027/2004 – Trata do Licenciamento, Autorização e Fiscalização das atividades Socioeconômicas do Município de Macapá, conforme art. 17, 94 e 95 e pelas normas de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

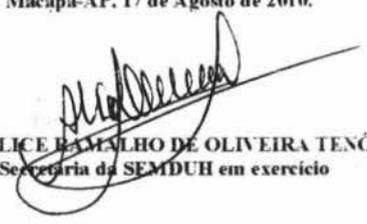
Objeto: Ocupação do bem Imóvel Municipal tipo QUIOSQUE LOJA CONVENIÊNCIA nº 03 e 04 - Complexo do Araxá, destinado a prática através de projetos sociais, visando o trabalho sócio ambiental e o bem estar da Municipalidade.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor Global: Regime de comodato sem remuneração mensal.

Data da Assinatura: 12 de Agosto de 2010.

Macapá-AP. 17 de Agosto de 2010.

  
MARIA ALICE RAMALHO DE OLIVEIRA TENÓRIO  
Secretária da SEMDUH em exercício

Edital de Convocação nº. 135/2010

Prazo de 10 (dez) dias

Processo Administrativo nº 3694/2009-SEMDUH/PMM

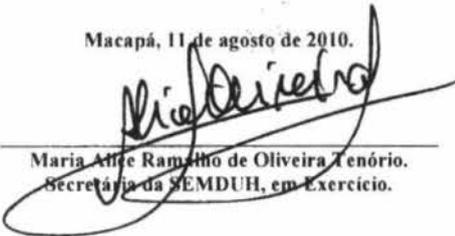
Requerente: ALAIDE MARIA DE PAULA.

A Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Urbanização e Habitacional (SEMDUH), em Exercício no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Empresa o Processo nº3694/2009-SEMDUH/PMM, onde a ALAIDE MARIA DE PAULA manifesta interesse em adquirir o Lote Urbano nº 277 Quadra 03, Setor 01, no bairro CENTRAL, sendo expedido o presente edital com a finalidade de convocar o Srº JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE e TERCEIROS, com eventuais sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer na sede da SEMDUH à Av. Presidente Vargas, nº. 831- Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-Feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, para

apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhada de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada a destinação social pertinente ou realizado outro procedimento administrativo que o caso requer.

Macapá, 11 de agosto de 2010.

  
Maria Alice Ramalho de Oliveira Tenório,  
Secretária da SEMDUH, em Exercício.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

AUTORIZAÇÃO Nº 020/2010/PMM/SEMDUH que entre si celebram a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – SEMDUH e L. V. SOUZA-ME, para fins nele declarados:

Fundamento Legal: Lei Complementar 027/2004 – Trata do Licenciamento, Autorização e Fiscalização das atividades Socioeconômicas do Município de Macapá, conforme art. 17, 94 e 95 e pelas normas de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

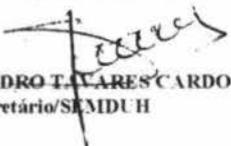
Objeto: Ocupação do bem Imóvel Municipal tipo QUIOSQUE LANCHONETE nº02 – Praça Jardim Felicidade, destinado a prática comercial Lanchonete e similares.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 16 de Junho de 2010.

Macapá-AP, 21 de Junho de 2010.

  
ALESSANDRO TAVARES CARDOSO  
Secretário/SEMDUH

**EMTU**

PORTARIA Nº. 55/2010-EMTU

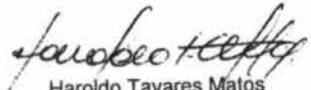
O Diretor Presidente, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º A640/98 Art. 21, inciso V e VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa e do Decreto n.º 0024/2009-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA SILVANI DO NASCIMENTO DA SILVA, do Cargo de Provimento em Função Gratificada na Diretoria Administrativa Financeira DIRAD da EMPRESA MUNICIPAL E TRANSPORTES URBANOS – EMTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 Dezembro de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
Presidência da EMTU, em 12 de agosto de 2010.

  
Haroldo Tavares Matos  
Diretor Presidente – EMTU  
Decreto n.º 0024/2009 - PMM

#### PORTARIA Nº. 56/2010-EMTU

O Diretor Presidente, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º A640/98 Art. 21, inciso V e VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa e do Decreto n.º 0024/2009-PMM.

Considerando o Memorando n.º 41/2010, no qual o Diretor de Transportes Senhor Jair Andrade Ferreira, encontra-se no período de gozo de férias no período de 01 à 25 de Setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GREYCIANE RODRIGUES LOBATO, para responder cumulativamente ao cargo de Diretor de Transportes da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
Presidência da EMTU, em 18 de agosto de 2010.

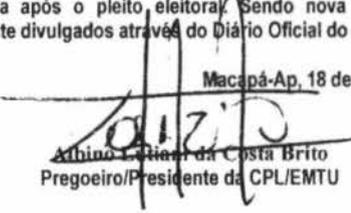
  
Haroldo Tavares Matos  
Diretor Presidente – EMTU  
Decreto n.º 0024/2009 - PMM

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2010 - CPL/EMTU

A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE MACAPÁ, através de seu PREGOEIRO, comunica aos interessados a suspensão do Pregão Presencial nº 001/2010-CPL/EMTU, cujo objeto é a escolha de pessoas físicas para exploração do Serviço Remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, mediante permissão outorgada pelo Município de Macapá, tendo em vista a RECOMENDAÇÃO nº 14/2010 – PRE/JP, para que tal Licitação seja realizada após o pleito eleitoral. Sendo nova data e horários oportunamente divulgados através do Diário Oficial do Município.

Macapá-AP, 18 de Agosto de 2010.

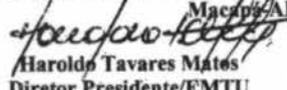
  
Adriano Brito da Costa Brito  
Pregoeiro/Presidente da CPL/EMTU

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS  
CNPJ Nº 01.725.995/0001-10  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO STPP-SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DE MACAPÁ.

A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 860/97-PMM de 29 de janeiro de 1997, alterada pela Lei nº 930/98 de 03 de junho de 1998, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente a apresentação do projeto básico para elaboração do edital de licitação do STPP-SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DE MACAPÁ, a ser realizada às 09:00 hs (nove horas) nos dias 01 de setembro de 2010, na Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Av. Fab s/n Centro, dia 15 de setembro de 2010 na Politec, localizada na Rua Fofiruanu Waldeck s/n - Zona Norte e dia 30 de setembro de 2010 e dia 30 de setembro de 2010 no Auditório do SESI, localizado na Rua Leopoldo Machado, Bairro do Trem.

Macapá-AP, 29 de julho de 2010.

  
Haroldo Tavares Matos  
Diretor Presidente/EMTU  
Decreto 0024/2009

**DIVISÃO DE ARQUIVO E**